



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 47681/2019/TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0164/2018-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SANGAR CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG Nº 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA SANGAR CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.011.795/0001-10, com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 444, Edif. Monumental, 1º Andar, Sala 113-A, Jardim Renascença, São Luís, MA, CEP: 65.075-441, neste ato representada pela **SRA. MÁRCIA PAIXÃO VILAS BOAS**, portador da Carteira de Identidade n.º 7370493-8 SSP/MA e do n.º CPF 453.164.653-34, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0164/2018-TJMA**, Processo Administrativo nº 47681/2019-TJMA, contratação decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 03/2018**, Processo Administrativo nº 21.019/2018-TJ/MA, cujo objeto é a contratação da **EMPRESA SANGAR CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP**, especializada em obras e serviços de engenharia para reforma do Fórum da Comarca de Vitória do Mearim/MA, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato de Prestação de Serviços nº 0164/2018-TJMA, firmado entre as partes em 11/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias estendendo-se até 11/06/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, **DECISÃO-GP – 78042019**, e encontra amparo legal no Artigo 57, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís(MA) 02 de dezembro de 2019.


Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão


MÁRCIA PAIXÃO VILAS BOAS

Representante Legal da Empresa



DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR

BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D. C. 20240

STATE OF MONTANA

TO THE HONORABLE COMMISSIONER OF LAND AND MINES
CARE OF THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT
HELENA, MONTANA

RE: [Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 8302019
(relativo ao Processo 476812019)
Código de validação: 37BB610840

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0164/2018, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SANGAR CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47.681/2019; DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONFORME A CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1. DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA CONTRATANTE, DECISÃO - GP - 7804/2019, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, I DA LEI N.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/12/2019; ASSINATURAS: P/ TRIBUNAL: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ EMPRESA: MÁRCIA PAIXÃO VILAS BOAS – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/12/2019 09:51 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

228/2019	05/12/2019 às 11:56	06/12/2019
----------	---------------------	------------

